

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 029/2020

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 017/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 143ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, que aprova o Parecer n. 014/2020, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva – Coren-MS n. 87561.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética da profissional de Enfermagem Dra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXX-ENF nos seguintes artigos: 69°e 83° e do profissional de Enfermagem Dr. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX-ENF nos seguintes artigos: 71° e 83°, da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 017/2020, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor dos Enfermeiros Dra. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX e Dr. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX.

Sede: Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo - CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de março de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775 Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva Conselheiro Relator Coren-MS n. 87561

Pág. **2/2**

Site: www.corenms.gov.br